



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quarta-feira, 4 de novembro de 2015 • Ano 02 • Nº 027 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL)

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2015

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALI, Secretária Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos do inciso I) Art. 61, da Lei Orgânica do Município, e do inciso II,

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os processos de atribuição de salas e/ou aulas e de remoção desde de exercício para o ano letivo de 2016;

RESOLVE:

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O processo e as sessões de atribuição de aulas da rede municipal de ensino de Pirassununga, estado de São Paulo, para o ano letivo de 2016, aos professores integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal (QMPM) e aos professores estaduais municipalizados respeitará os princípios de moralidade, transparência, legalidade e impessoalidade e as demais disposições da presente Resolução, sob a coordenação de "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição" especialmente constituída para este fim.

Art. 2º - Durante todo o processo será valorizada a formação profissional do professor, a sua experiência e a sua aptidão para atuação junto a cada etapa, segmento ou modalidade da educação básica, nos termos desta resolução.

Art. 3º - Todos os atos relacionados ao processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas, compreendendo todas as suas sessões atenderão ao cronograma apresentado no Anexo I integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas para atribuição aos professores as salas e/ou aulas de todas as etapas, segmentos e modalidades da educação infantil do ensino fundamental) bem como as oficinas ministradas no período do contraturno ao ensino fundamental regular, para os professores de



Educação Básica II, Professores de Educação Física, Professores Substitutos e Professores de Educação Especial.

Seção II

Da Inscrição e do Campo de Atuação

Art. 4º - Os professores da rede municipal de ensino, ocupantes de emprego público permanente municipal ou titulares de cargo estadual afastados junto à rede municipal (estaduais municipalizados) deverão inscrever-se na unidade escolar sede de exercício, pessoalmente ou por procuração, para participar do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas de que trata esta Resolução, durante o período estabelecido pelo Anexo I.

§ 1º - No ato de inscrição, o docente deverá apresentar os documentos necessários para a contagem de pontos, sendo vedada a substituição ou junta de extemporânea destes instrumentos.

§ 2º - As fotocópias de diplomas, certificados de conclusão ou de participação em cursos somente serão aceitas devidamente autenticados por serviço responsável ou acompanhadas dos originais.

§ 3º - A unidade escolar fornecerá requerimento de inscrição no processo de atribuição (Anexo II A, B e C), bem como ficha de pontuação, tendo recebido esses documentos da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - No caso de inscrição por procuração, a SME, a "Comissão de Acompanhamento do Processo de Atribuição" e a equipe gestora da unidade escolar não se responsabilizam por eventuais erros cometidos pelo procurador, sendo obrigatória a entrega dos seguintes documentos sem prejuízo dos instrumentos descritos pelo § 1º deste artigo, os quais serão retidos na unidade escolar:

I - cópia autenticada dos documentos pessoais do representado;

II - procuração assinada pelo representado com reconhecimento de firma.

Art. 5º - A rede municipal de ensino é composta dos seguintes empregos públicos, com as respectivas áreas de atuação, a saber:

I - Professor, atuante na Educação Básica, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (regular e EJA);



II - Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II, atuante na Educação Básica, no ensino fundamental regular, para ministrar componente curricular específico de sua habilitação;

III - Professor de Educação Especial atuante na educação básica, no atendimento educacional especializado de crianças com deficiência e/ou necessidade educacional especial.

IV - Professor Substituto, atuante na educação básica, nas etapas, segmentos e modalidades a serem ministradas em caráter de substituição em conformidade com sua habilitação.

§ 14 - Os Professores que optaram por permanecer em jornada de 20 (vinte) horas por ocasião do processo de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2015 serão consultados sobre a manutenção ou a adesão à jornada de 30 (trinta) horas, a preceder sua inscrição no processo de atribuição de classes.

§ 2º - O Professor que se refere o parágrafo anterior e que decidir-se pela manutenção de jornada terá preservada sua sede, bem como sua participação no processo de atribuição de classe, no entanto terá sede de exercício atribuída respeitada sua ordem de classificação, devendo atuar em projetos de reforço e recuperação em unidades da rede municipal prioritárias, a critério da Administração. A este professor será conferida pontuação de unidade, a qual retornará ao final do ano letivo.

Seção III

Da Classificação

Art. 6º - Os professores serão classificados em lista separadas a depender da sua categoria, situação funcional e do seu campo de atuação, os quais deverão ser respeitados em todas as fases do processo de atribuição e segundo os seguintes critérios:

I - quanto à situação funcional:

a) titular de cargo público efetivo estadual, afastado junto à rede municipal de ensino (estaduais municipalizados);

b) ocupante de emprego público efetivo junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, das categorias de Professor, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II ou Professor Substituto;

c) candidato aprovado em concurso público de provas e títulos e candidato à contratação em caráter efetivo ou temporário;



II - quanto ao tempo de efetivo exercício:

- a) Como ocupante de emprego público permanente, em relação à Unidade Escolar de atribuição: dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício do magistério na respectiva unidade;
- b) Como titular de emprego público permanente, em relação à rede pública municipal de ensino de Pirassununga: dois milésimos (0,002) ao dia de efetivo exercício do magistério na respectiva rede.

III - Quanto aos títulos e certificados de cursos de formação no seu campo de atuação:

- a) Diploma de doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: dez (10) pontos;
- b) Diploma de mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: cinco (5) pontos;
- c) Certificado de pós-graduação (lato sensu) e especialização, ou aperfeiçoamento correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, dois (2) pontos por certificado até máximo de oito (8) pontos, sendo necessária para validação em anos anteriores, apresentação de demais certificados de especialização quando houver;
- d) Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura Plena, no campo de atuação do docente, em pedagogia e outras, cuja disciplina faça parte do currículo – Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos sendo necessária, para validação em anos anteriores, apresentação de demais diplomas ou certificados quando houver;
- e) Diploma ou certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação - meio (0,5) ponto até no máximo de um (1) pontos sendo necessária, para validação em anos anteriores, apresentação de demais diplomas ou certificados quando houver;
- f) Certificados de cursos de especialização ou aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de educação, realizados pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, nos últimos 05 (cinco) anos na proporção de 0,002 por hora.
- g) Certificados de cursos de pequena duração, referentes à capacitação/treinamento, na área de educação e/ou informática Educacional com no mínimo oito (8) horas cada um. Serão considerados os certificados, computados (0,001) a hora, cumulativamente, até o limite de 300 horas, realizados a partir de dezembro de 2014 até 15 de novembro de 2015 e apresentados por professores que já tenham participado



de processo de atribuição. Os docentes que participam pela primeira vez no Processo de Atribuição e Remoção poderão apresentar certificados de cursos de pequena duração realizados nos últimos 03 anos (2013, 2014 e 2015) que serão calculados na mesma proporção com mesmo limite.

§ 1º - A classificação dos professores esta dual municipalizada procederá à dos demais, para efeito de composição de jornada, observada entre eles, a pontuação divulgada por órgão oficial da Secretaria Estadual de Educação.

§ 2º - Os candidatos a contratação em caráter efetivo ou temporário observarão a classificação final homologada do certame que lhes houver conferido a condição.

§ 3º - Os Professores Substitutos terão sede na SME, sendo classificados em escala única, dentro de cada campo de atuação, considerados os critérios descritos por este artigo, exceto a pontuação de tempo de efetivo exercício em unidade escolar.

§ 4º - O tempo de efetivo exercício de que trata o inciso II deste artigo será comprovado mediante documento emitido pela SME o qual deverá ser formalmente requerido com, no mínimo, quinze dias de antecedência à sua entrega na unidade escolar.

§ 5º - Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o professor tenha exercido suas funções em escola da rede pública municipal de ensino e término a data base de 30 de junho de 2015.

§ 6º - Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências do docente durante o letivo, exceto a licença autorizada por lei a saber:

- a) greve;
- b) nojo;
- c) licença maternidade/paternidade;
- d) abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
- e) comparecimento em juízo;
- f) licença saúde em virtude de acidente de trabalho;
- g) abono de falta em virtude de doação de sangue;
- h) participação, como membro, em reunião dos conselhos municipais de Educação, do Rondon e de Alimentação Escolar.

§ 7º - É vedado o cômputo cumulativo de pontos dos títulos de mestre e doutor.



§ 8º - Serão válidos os certificados dos cursos de formação expedidos por órgãos credenciados ou reconhecidos pelo MEC, ou ainda por instituições conveniadas à SME, emitidos no último ano e nos últimos três (03) anos, para professores ingressantes, para fins de que tratam a alínea "f" do inciso III deste artigo.

Art. 7º - Havendo transferência de turmas para outro local ou unidade de escolar por força de necessidade administrativa, o docente levará consigo sua pontuação de sede de exercício para o novo local de trabalho.

Art. 8º - Havendo empate na pontuação deverão ser levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga;

II - maior pontuação em títulos;

III - maior idade; e

IV - maior número de filhos.

Art. 9º - A classificação dos professores municipais e dos professores municipalizados será efetuada com base na soma de pontos e a lista indicará a ordem decrescente de classificação.

§ 1º - Serão publicadas listas contendo a classificação geral e por unidade escolar, as quais serão disponibilizadas no endereço eletrônico oficial da SME <www.sme.pirassununga.com> e afixadas no pólo da SME e nas unidades escolares.

§ 2º - Da classificação caberá recurso no prazo de dois dias da publicação do ato supostamente lesivo, endereçado à "Comissão de Acompanhamento do Processo Atribuição" que decidirá no mesmo prazo.

§ 3º - O recurso deverá indicar a irregularidade ou erro de direito, apresentando a pontuação e classificação pretendida e a fundamentação para tal, sob pena de não conhecimento do recurso.

§ 4º - Os recursos não terão efeito suspensivo e/ou retroativos.

§ 5º - Havendo alteração na lista de classificação por decorrência do provimento de recursos, a mesma será republicada não cabendo novos recursos.

§ 6º - Das decisões da "Comissão de Acompanhamento do Processo Atribuição" não caberão recursos.



Seção IV

Das Sessões do Processo Inicial de Atribuição de Classes e/ou Aulas

Art. 10 - Assessorias do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2016 dar-se-ão de acordo com o campo de atuação, nas datas, locais e horários fixados no Anexo I desta Resolução, de acordo com as seguintes fases:

I - Fase I: SME - sessão de remoção dos professores estaduais municipalizados. Participação de todos os professores estaduais municipalizados atuantes nas unidades escolares municipalizadas, concorrendo às classes e/ou aulas livres, decorrentes da vacância de cargo de professor estadual municipalizado; bem como classes e/ou aulas potencialmente livres, decorrentes da remoção de outro professor dessa mesma categoria; ficando alterada a sua sede de exercício e controle de frequência.

II - Fase II: UNIDADE ESCOLAR - sessão composição da jornada de trabalho no âmbito da unidade escolar. Atribuição de classes e/ou aulas livres em todas as unidades escolares da rede pública municipal, primeiramente aos professores estaduais municipalizados, na unidade escolar onde a presença destas; e após, ao professor ocupante de emprego público permanente na sua respectiva sede e no seu campo de atuação (Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II e Professor de Educação Especial);

III - Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO - sessão de remoção de professor municipal. Participação de todos os professores municipais de qualquer categoria, que não tenham sido contemplados na Fase II: UNIDADE ESCOLAR, visando compor sua jornada (professores sem sede de exercício fixada e professores excedentes de unidades escolares); bem como, aqueles que se inscreverem para a remoção de sede de exercício. Os participantes concorrerão a classes e/ou aulas livres remanescentes da fase anterior, bem como a classes e/ou aulas potencialmente livres, decorrentes da remoção de outro professor dessa mesma categoria; ficando fixada ou alterada a sua sede de exercício.

IV - Fase IV: SUBSTITUIÇÕES - sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição prolongada. Participação de professores sem sede de exercício fixada, excedentes não contemplados nas fases anteriores ou Professor Substituto concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores para o exercício de funções gratificadas do quadro de suporte pedagógico (Professor Coordenador e exercício de Assistência de Direção de unidade escolar) e demais licenças por tempo determinado no âmbito da rede municipal de ensino ou em cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal de Pirassununga.



V - Fase V: SUBSTITUIÇÕES - sessão de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por prazo determinado. Participação de Professor Substituto, concorrendo às classes e/ou aulas em caráter de substituição, decorrentes do afastamento de professores efetivos em licenças ou impedimentos legais por prazo determinado (licença saúde/licença maternidade/licença prêmio, etc).

VI - Fase VI: PROJETOS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO - sessão de atribuição de turmas e/ou aulas dos projetos de reforço e/ou recuperação. Participação exclusiva de Professor com função mantida em 20 horas semanais, para atribuição de turmas e/ou aulas de projetos de reforço e recuperação.

§ 1º - Os professores estaduais municipalizados terão garantido o exercício na unidade escolar de origem ou em nova sede, bem como a prioridade de atribuição em todas as suas fases, sendo as aulas atribuídas em conformidade com a carga horária estabelecida no termo de cessão do servidor.

§ 2º - Nas unidades escolares que promovem o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, serão observados os seguintes momentos da Fase I:

- a) Aos professores estaduais municipalizados alfabetizadores, nos termos do artigo 11 desta Resolução;
- b) Aos professores municipais alfabetizadores, nos termos do artigo 11 desta Resolução;
- c) Aos demais professores municipalizados;
- d) Aos demais professores municipais, na conformidade dos campos de atuação.

§ 3º - As classes e/ou aulas livres, remanescentes da Fase III: REMOÇÃO, serão atribuídas a Professor Substituto.

§ 4º - O Professor em caráter de substituição será automaticamente removido da classe e/ou aula atribuída quando:

I - no caso de classe e/ou aulas em caráter de substituição, passar o afastamento do titular da classe ou das aulas, permanecendo à disposição da SME para as demais substituições.

II - no caso de classe e/ou aulas remanescentes da Fase III: REMOÇÃO, houver a contratação de professor aprovado em concurso público para ocupar o emprego permanente, em caráter efetivo, apenas para o emprego de professor substituto.

§ 5º - Para os fins desta Resolução, remoção é o ato através do qual o docente tem alterada a sua sede de exercício em caráter definitivo, distinguindo-se do remanejamento que ocorre para



alterações de período ou campo de atuação e que pode ou não implicar em alteração provisória de sede de exercício.

§ 6º - A remoção ocorre de três formas distintas, a saber:

I - por classificação, quando o docente se inscreve ou é automaticamente inscrito por ter ficado excedente em sua sede de exercício atual;

II - por permuta, nos termos do artigo 22 e seguintes desta Resolução;

III - compulsória, por necessidade do serviço, a critério da Administração, em processo de remoção regular de inscrição compulsória, respeitada a ordem de classificação, não podendo o docente declinar de escolha, por indicação de etapa e/ou unidade da SME.

Art. 11 - Atendendo às orientações proferidas no âmbito do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e ao interesse público e coletivo na promoção de Educação com padrão de qualidade, as vagas do ciclo de alfabetização (3ª, 2ª e 1ª anos) do Ensino Fundamental - Anos Iniciais serão atribuídas preferencialmente a docentes que, tendo participado da formação pré-letramento PNAIC, como professor alfabetizador, professor de arte, orientador de estudos ou coordenador local, no corrente ano, cumpram cumulativamente os seguintes requisitos, respeitada sua ordem de classificação:

§ 1º - A regra de atribuição prevista no caput deste artigo será observada exclusivamente no âmbito da unidade escolar sede de exercício do docente, observada, dentre os docentes abrangidos a ordem de classificação, exceto quando havendo número de professor maior que o número de vagas a atribuir na unidade escolar, o exercício da preferência culminar em prejuízo para o professor melhor classificado, caso em que a preferência somente poderá ser exercida dentre aqueles que, pela classificação na unidade escolar, não estivessem naturalmente inscritos para a fase II - Remoção de sede de exercício - Sessão de remoção de professor municipal.

I - Cumprimento integral da frequência e realização de atividades em, no mínimo, 75% dos encontros realizados nos cursos ministrados através do Pacto Alfabetização na Idade Certa (PNAIC);

II - Manutenção de vínculo efetivo com as classes de alfabetização ao longo de todo o período de referência; e

III - Adesão à jornada de trabalho que atenda ao interesse do aluno do ciclo de alfabetização.



§ 1º - A regra de atribuição prevista no caput será observada exclusivamente no âmbito da unidade escolar sede de exercício do docente, observada, dentre os docentes abrangidos, a ordem de classificação.

§ 2º - Os orientadores de estudos atestarão a participação efetiva do docente no curso realizado no âmbito do PNAIC.

§ 3º - A aferição da frequência e realização das atividades no âmbito do Curso Pré-latramento - PNAIC será extraída do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

§ 4º - O docente que, atendidos os requisitos deste artigo, manifestar que não tem interesse em prosseguir nesse campo de atuação ou tiver perfil incompatível para tanto, terá atribuída nova sala, respeitada sua ordem de classificação, não podendo se utilizar dessa prerrogativa nos processos de remoção ou outras convocações para atribuição de classes.

§ 5º - O docente com duplo contrato de trabalho no âmbito do serviço público municipal poderá ser contemplado com classes do ciclo de alfabetização em relação a ambos os empregos ocupados, desde que preenchidos os requisitos em cada um deles.

§ 6º - O docente que for contemplado com salas do ciclo de alfabetização e não manifestar discordância não poderá se inscrever no processo de remoção.

Art. 12 - Ao docente a quem for atribuída classe do ciclo de alfabetização será obrigatória a participação no Curso Pré-latramento PNAIC no ano de 2016 e a prioridade para assunção de classes de alfabetização para o ano de 2017, nos termos do que prevê a Orientação do PNAIC, no site eletrônico <<http://pacto.mec.gov.br>>.

Art. 13 - Quando o docente não tiver sido atendido após atribuídas todas as salas durante as sessões da Fase I UNIDADE ESCOLAR, ficará automaticamente inscrito para a Fase II REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO; e participará das demais, sucessivamente, até que ocorra a composição de sua jornada, prioritariamente com salas/aulas livres ou, em último caso, com aulas em caráter de substituição ou com projetos educacionais realizados no âmbito da rede pública municipal de ensino durante o ano letivo.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplicará também quando as classes restantes para atribuição não guardarem compatibilidade com a jornada do docente não atendido.

§ 2º - Surgindo classe livre ou para substituição por maior período de tempo, estas serão oferecidas aos docentes sem sede ou substitutos, nessa ordem, respeitada sua respectiva classificação.



Art. 14 - Durante as sessões de atribuição em cada fase, não será permitido ao docente declinar de opção de classe livre e/ou disponível para atribuição, desde que adequada à sua habilitação e jornada.

Art. 15 - Composta integralmente a jornada de trabalho do professor na medida de sua opção de jornada, sua presença nas demais fases do processo de atribuição é facultativa, não podendo, contudo, reivindicar direito de preferência, se ausente à sessão.

Art. 16 - Será priorizada e atendida no processo de atribuição de classe/aulas, a determinação judicial expressa em processo que confira ao docente condição(ões) especial(is) de trabalho em função de impedimento de exercício de sua profissão em local ou condições que lhe prejudiquem a saúde.

Art. 17 - Acontecer na Fase II, a sessão de atribuição de EDUCAÇÃO ESPECIAL que ocorrerá por unidade escolar, serão atribuídas aos professores de Educação Especial, tais de recursos multifuncionais com o horário fixado, atendendo ainda às unidades escolares pertencentes a um mesmo pólo de atendimento educacional especializado.

Art. 18 - A constituição da jornada de trabalho para ocupantes de empregos de docentes na rede municipal de ensino obedecerá ao disposto na legislação de regência, a saber:

I - Jornada Básica de Trabalho (JBT), com 30 (trinta) horas semanais e 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, composta por 20 (vinte) HA e 10 (dez) HTP, aplicável ao Professor, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica II e Professor Substituto;

II - Jornada Completa de Trabalho (JCT), com 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais, composta por 27 (vinte e sete) HA e 13 (treze) HTP, aplicável ao Professor de Educação Física e Professor de Educação Básica II;

III - Jornada de Trabalho Variável (JTV), considerado o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, composta de 2/3 (dois terços) de HA e 1/3 (um terço) de HTP, atribuída a cada ano letivo e aplicável ao Professor de Educação Física e ao Professor de Educação Básica II.

IV - Jornada de Trabalho Original, com 20 (vinte) horas semanais, 90 (noventa) horas mensais, composta por 13 (treze) HA e 07 (sete) HTP para o Professor que optar pela manutenção de jornada, para atribuição de turmas dos projetos de recuperação e reforço.

§ 1º - Em qualquer caso, será observada a regra do artigo 318 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando-se o limite diário, por unidade escolar, de 04 (quatro) aulas consecutivas e até o



máximo de 8 (oito) aulas regulares por intervalo na mesma unidade ou em unidades distintas, não podendo exceder o máximo de 08 (oito) aulas regulares em caso de substituição.

§ 2º - Durante todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas, será respeitada a opção de jornada de trabalho realizada pelo profissional no ano letivo de 2015, atendida a deficiência de jornada realizada pelo Professor de Educação Física e pelo Professor de Educação Básica II, segundo as aulas disponíveis para a sua habilitação.

§ 3º - Os docentes aderentes à jornada de trabalho variável deverão manifestar deficiência de jornada pretendida para o ano letivo de 2016, no ato de inscrição para atribuição, não podendo alterá-la ao longo do processo ou do ano letivo.

Art. 19 - Instruções complementares a esta Resolução serão publicadas, se necessário, para atendimento das sessões de atribuição de classes e/ou aulas regulares ou em caráter de substituição que surgirem no decorrer do ano letivo.

Art. 20 - O candidato ao processo de atribuição de classes e/ou aulas ou candidato inscrito automaticamente no processo de remoção (sem sede ou adido) que não comparecer e não se fizer representar em qualquer das fases do processo inicial de atribuição ou remoção, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela autoridade escolar para composição de jornada.

Parágrafo único - Em ambos os casos, aos candidatos ausentes, as salas serão compulsoriamente atribuídas em sua ordem de classificação, pela autoridade responsável.

Seção V

Do Processo de Atribuição de Aulas aos Professores de Educação Física e Professores de Educação Básica II – PEB II

Art. 21 - Atribuição de aulas aos Professores de Educação Física e Professores de Educação Básica II observando a mesma ordem de fases e sessões, bem como o cronograma previstos respectivamente no artigo 10 e ANEXO I desta Resolução, respeitada a sede de exercício fixada no processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2015, podendo o docente participar de tantas sessões de atribuição de aulas quantas forem necessárias à composição de sua jornada.

§ 1º - O empregado que optar pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) e desejar ampliar o número de aulas com referência ao ano anterior e havendo disponibilidade nos processos de atribuição e remoção, terá garantido o mesmo número de aulas, sendo necessária disponibilidade de aulas do seu



componente curricular, para ampliação a cada ano letivo, ficando este classificado após os docentes cuja jornada for fixada no contrato de trabalho.

§ 2º - O empregado que optar pela Jornada de Trabalho Variável (JTV) não terá a integralização de sua jornada prejudicada pela admissão de novo empregado, exceto quando, ofertadas, declinar da atribuição das aulas do componente curricular próprio de seu emprego.

§ 3º - Ao docente optante pela Jornada de Trabalho Variável (JTV), aulas atribuídas em caráter de substituição ou não, no decorrer de todo o ano letivo, não configuram hora extraordinária, mas simples integralização de jornada de trabalho, sendo vedado ultrapassar a 40ª hora de trabalho semanal, computadas as horas de trabalho pedagógico (HTPs), proporcionais adoção de jornada no ano de referência.

§ 4º - Não serão atribuídas horas de trabalho pedagógico (HTPs) em relação às aulas em caráter de substituição, mesmo que sejam essas aulas livres.

§ 5º - O docente que tiver optado por Jornada de Trabalho Variável (JTV) ou Completa (JTC) e for designado para o exercício de função de suporte pedagógico por 30 (trinta) horas semanais, poderá, havendo disponibilidade e desde que não quebre bloco de aulas, ocupar as demais (10 horas no máximo) com aulas livres ou em caráter de substituição, computadas as horas de trabalho pedagógico (HTPs), não se caracterizando como horas extraordinárias as que não ultrapassarem a 40ª hora de trabalho semanal.

Seção VI

Da Remoção por Permuta e do Remanejamento

Art. 22 - Após o encerramento do processo inicial de atribuição de cátedras e/ou aulas e de remoção regular, em período previsto no Cronograma desta Resolução, os professores poderão propor permuta uma única vez no ano letivo, para atendimento das seguintes situações:

I - para reduzir o número de unidades escolares atendidas, no caso de Professor de Educação Física ou Professor de Educação Básica II;

II - para atender interesse de adequação de período, campo de atuação ou proximidade de entre a escola e sua residência ou entre as escolas em que trabalha.

§ 1º - A permuta somente se efetivará após a aprovação da equipe gestora de ambas as unidades e homologação pela Comissão de distribuição.



§ 2º - A abertura de classe nova ou resultante de desmembramento em unidade escolar, independentemente do momento em que ocorra, não dará ensejo ao retorno de docente dela removido a qualquer título.

§ 3º - For permuta concebe-se a troca definitiva entre docentes, que culminará na alteração de sede de exercício.

Art. 23 - A simples troca de período ou classe para adequação de perfil entre docentes com sede na mesma unidade escolar não caracterizará permuta, mas simples remanejamento, e poderá ocorrer, quando aprovada pela equipe pedagógica e pela Comissão de atribuição.

Art. 24 - Poderá haver remanejamento de docentes no âmbito da unidade escolar ou entre duas ou mais unidades quando, sendo atestado pela equipe pedagógica, aprovado pela direção da unidade escolar e validado pela Comissão de atribuição, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - o docente titular da classe e/ou aulas não atender às expectativas pedagógicas dos alunos, sendo remanejado para classe e/ou aulas mais compatíveis com o seu perfil docente, observada a adequação de sua jornada ao campo de atuação a qualquer tempo;

II - a requerimento do docente, formalizado na primeira quinzena do ano letivo, mediante apresentação fundamentada dos motivos e mediante concordância entre os docentes envolvidos;

III - por docente que atenda às expectativas pedagógicas de classe com alunos de inclusão.

§ 1º - Em qualquer caso, o remanejamento só se dará quando, ouvidos os gestores das unidades escolares e havendo concordância entre os docentes envolvidos, o Secretário Municipal de Educação autorizar a medida.

§ 2º - É dispensada a concordância entre os docentes envolvidos na hipótese do inciso I deste artigo.

§ 3º - Ao final do ano letivo, os docentes envolvidos retornam à unidade escolar de origem, antes de novos processos de atribuição de classes e/ou aulas de remoção.

§ 4º - Não será contado como tempo de serviço na unidade escolar de origem o período de vigência dos remanejamentos previstos nos incisos I e II deste artigo, ainda que tenham ocorrido entre docentes da mesma unidade escolar.



Seção VII

Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas durante o Ano Letivo

Art. 25 - A atribuição no decorrer do ano letivo, para substituições eventuais ou por prazo determinado, dar-se-á na unidade escolar na seguinte conformidade:

I - Ao Professor Substituto ocupante de emprego permanente da rede municipal de ensino, respeitada a habilitação e a disponibilidade;

II - Ao candidato à admissão temporária, classificado em concurso público ou em processo seletivo, do mesmo campo de atuação e com habilitação na disciplina.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as substituições de que trata o caput deste artigo serão atribuídas a estudante estagiário de Curso de Licenciatura específico da habilitação do substituído, que esteja cursando o último ano de graduação, desde que tenha formalizado seu Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado junto à Prefeitura Municipal, e que tenha passado por processo seletivo específico para estágio, atuando sob supervisão de Professor Coordenador.

Art. 26 - Considerar-se-ão atribuídas em caráter de substituição as classes e/ou as aulas que:

I - tiverem sido originárias de docente afastado ou licenciado por qualquer motivo legalmente amparado;

II - por seu número insuficiente ou transitividade, não corresponderem ao preenchimento de um emprego permanente;

III - decorrerem de desdobramento, ou por qualquer motivo, forem criadas/instauradas no decorrer do ano letivo;

IV - surgirem no decorrer do ano letivo, oriundas de vacância de emprego público efetivo, ainda que atribuídas a contratado em caráter efetivo para preenchimento de emprego público permanente vago.

Art. 27 - Ficará dada a atribuição de classes e aulas em caráter de substituição nas seguintes hipóteses:

I - para contratação temporária a partir de 10 de dezembro de 2015, exceto para as substituições por período inferior a 15 (quinze) dias;

II - ao docente contratado temporariamente que tenha sido dispensado por ineficiência ou que tenha desistido, durante o ano letivo anterior ou em curso, das aulas inicialmente atribuídas.



Art. 28 - O docente que não comparecer ou se fizer representar às sessões de atribuição de classes e/ou aulas convocadas durante o ano letivo, bem como aquele que, tendo classes e/ou aulas atribuídas em caráter de substituição, não comparecerem se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia útil subsequente à atribuição, será considerado desistente.

§ 1º - As disposições do *caput* aplicar-se-ão, inclusive, ao candidato a ingresso aprovado em concurso público de provas e títulos e ao candidato a contratação temporária, classificado em processo seletivo.

§ 2º - Não serão atribuídas classes e aulas ao candidato à contratação temporária que apresentar impedimento temporário à época de sua convocação, retomando à sua convocação inicial na lista classificatória assim que houver cessado o seu impedimento.

Art. 29 - O docente que tiver atribuídas classe e/ou aulas em caráter de substituição e, injustificadamente, faltar às mesmas por 15 (quinze) dias sucessivos ou 30 (trinta) dias intercalados, computados todos os dias da semana perderá a classe e/ou as aulas e ficará impedido de concorrer a nova atribuição durante o ano, e sujeito à dispensa nos termos da Lei.

Parágrafo único - As disposições do *caput* também se aplicam ao docente que, ao longo de um mês, faltar injustificadamente em determinado dia da semana.

Seção VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Caberá recurso de qualquer fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, tanto em momento inicial quanto durante o ano letivo, desde que, endereçado à autoridade competente, o apelo contenha fundamentação e instrução adequadas, e seja interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização do ato impugnado.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* não terá efeito suspensivo, devendo o recorrente aguardar a decisão em exercício.

Art. 31 - O cronograma de ações presente no ANEXO I desta Resolução descreverá cada um dos momentos do processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas e remoção de sede de exercício de todo o pessoal docente atuante na rede pública municipal de ensino.



§ 1º - Em momento oportuno a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as normas para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) em seus distintos momentos, cabendo a cada unidade escolar estabelecer o melhor dia e horário para os encontros coletivos; bem como instrução normativa dispoendo sobre a atribuição de classes e/ou aulas, projetos e oficinas aos monitores de educação básica presentes nas unidades escolares.

§ 2º - Fica autorizada a representação do professor impedido de participar da atribuição de aulas por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, em todas as fases do processo inicial e durante o ano letivo de 2016.

Art. 32 - O acúmulo de cargos, empregos e/ou funções públicas, ainda que comissionados, só poderá ser exercido quando observadas as hipóteses e condições constitucionais (art.37, XVI, a e b), e após publicação de ato decisório favorável emanado de autoridade competente.

§ 1º - Incumbe ao servidor público interessado requerer expressamente a análise e concessão do acúmulo pretendido, manifestando-se no momento em que tiver atribuídas classe e/ou aulas, quando firmará documento emitido pelo outro órgão a que estiver vinculado onde sejam informados o cargo, emprego ou função ocupado, seu horário de trabalho e a jornada semanal a ser cumprida. (ANEXO X)

§ 2º - A análise dos requerimentos de acúmulo será realizada em observância ao que dispõem os artigos 81 e 82 da Lei Complementar nº 032/2000.

§ 3º - Na impossibilidade de verificar a legalidade do acúmulo pretendido, a autoridade poderá requerer documentos e/ou informações complementares ao servidor, que deverá prestá-las prontamente, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas sob as penas da Lei.

§ 4º - Do ato decisório desfavorável ao acúmulo (declaração de ilegalidade) será dada ciência ao requerente, cabendo-lhe pedido de revisão desde que devidamente fundamentado e/ou instruído por novos documentos.

§ 5º - A omissão do servidor em informar o acúmulo ensejará processo administrativo disciplinar e sua responsabilização nas instâncias cabíveis.

Art. 33 - Os pleitos de docentes, sobre qualquer fase do processo de que trata esta resolução deverão ser formalizados por escrito, encaminhados à comissão de atribuição para posicionamento e posterior homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consulta à Comissão de Atribuição.

Art. 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para todo o ano letivo de 2016.

Pirassununga/SP, Palácio de Educação, em 06 de novembro de 2015.

YARA APARECIDA BERNARDI ANTONIALLI
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
Cronograma – Processos de Atribuição de Classes/Aulas 2015

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÕES
19/11/2015	14h00	SME		- Para professores de jornada de 20 horas. Consulta a Professor (PEB) não aderentes a atribuição de jornada de trabalho no ano de 2015.
16 a 20/11/2015	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	- Unidades Escolares para docentes com sede fixada e professores substitutos; - SME para docentes em sede ou contratados durante o ano letivo de 2015.		- Para TODOS os docentes da rede municipal: inscrição para o processo inicial de atribuição de classes e/ou aulas e entrega de certificados para a contagem de pontos. - Para os professores estaduais municipalizados: inscrição para remoção de sede de exercício. Database para certificados: Expedidos Até 15/11/2015
23/11/2015	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	SME		Deve ficar para os Gestores Escolares entregarem a pontuação de títulos dos docentes.
09/12/2015	10h00	Unidades Escolares; SME; Gestores em Ação e site da SME		Publicação das listas classificatórias por unidade escolar e geral (rede)
10 a 11/12/2015	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	SME		Preparar e interposição de recurso de classificação
15/12/2015	15h00	Unidades Escolares; SME; Gestores em Ação e site da SME		- Rubricação das listas classificatórias por unidade escolar e geral (rede) Classificação Final - Rubricação de classes e/ou aulas disponíveis à remoção dos professores estaduais municipalizados
17/12/2015	8h00	SME		Fase I SME - sessão de remoção dos professores estaduais municipalizados.
18/12/2015	15h30 às 17h	SME		Reunião para Gestores das Ates de atribuição.
21/12/2015	8h00	Unidade Escolar	Res III: UNIDADE ESCOLAR - sessão de atribuição de classes e/ou aulas	- Local de sessão dependente de disponibilidade das UEs. - Gestores devem viabilizar a participação de professores em acúmulo. - Entrega pelos gestores das atas de atribuição, até às 14 horas.



CONTINUAÇÃO DO ANEXO I				
Cronograma – Processos de Atribuição de Classes/Aulas 2016				
DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO	OBSERVAÇÕES
22/12/2015	14h00	SME e site da SME	Publicação da lista de classes e/ou aulas disponíveis para Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO. E publicação da lista de docentes inscritos no processo de remoção.	
23/12/2015	14h00	SME	Fase III: REMOÇÃO DE SEDE DE EXERCÍCIO – atribuição de classes e/ou aulas livres para:	Todos os docentes inscritos, respeitada ordem de classificação.
04/02/2016	9h	SME	Fase IV: SUBSTITUIÇÕES	- 1ª momento: prolongadas; - 2ª momento: por tempo determinado. Atribuição aos docentes sem sede e aos Professores Substitutos respectivamente.
04/02/2016	15h30	SME	Fase VI: ATRIBUIÇÃO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO A DOCENTES DE JORNADA DE 20 HORAS	
04 e 05/02 2016	Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00	SME		Período para requerimento de permuta ou amanhamento

ANEXO II A
Requerimento de inscrição para Atribuição de classes/aulas para 2016

Para os professoras (PEB I, PEB II, Ed. Física, e Professor Substituto) que participaram do Processo de Atribuição em 2015.

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU NOME:		
CARGO:		
JORNADA: () ANTERIOR -20 HORAS () BÁSICA 30 HORAS () COMPLETA = 40 HORAS () VARIÁVEL		
Em caso de jornada variável definir a carga horária pretendida para 2016 = inclua HTP, HTRC e HTP/L _____h.		
U.E.:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da resolução 001/2015 solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2016.

Para efeito de classificação anexo:

- Diplomas e certificados não apresentados no período de dezembro de 2014 a 15 de novembro de 2015, referentes ao conteúdo no Art. 6º, III – Alíneas a, b, c, d, e.
- Diplomas e certificados não apresentados em 2014 referentes ao conteúdo no Art. 6º, III – Alínea f (podendo ser retroativo a 2013).
- Cursos de pequena duração referentes ao conteúdo no art. 6º, III – Alínea g, expedidos de dezembro de 2014 a 15 de novembro de 2015.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente Pirassununga ____/____/20____

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/20____

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE:
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS = TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS	CONFERENTE:
		TOTAL:



ANEXO II B

Requerimento de inscrição para Atribuição de classes/aulas para 2016

Para os professores (PEB I, PEB II, Ed. Física, Educação Especial e Professor Substituto) que não participaram do Processo de Atribuição nesta Rede Municipal de Ensino.

LMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU NOME:		
CARGO:		
SEM SEDE DE EXERCÍCIO		
JORNADA: () ANTERIOR -20 HORAS () BÁSICA 30 HORAS () COMPLETA = 40 HORAS () VARIÁVEL		
Em caso de jornada variável definir a carga horária pretendida para 2016 = inclusas HTPI, HTRC e HTPLE _____h.		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da resolução 001/2015 solicito minha inscrição para participar do processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2016.

Para efeito de classificação anexo:

- Diplomas e certificados a partir de 2013 referentes ao contido no Art. 6º, III – Alíneas a, b, c, d, e.
- Diplomas e certificados referentes ao contido no Art. 6º, III – Alínea f (podendo ser retroativo a 2011).
- Cursos de pequena duração referentes ao contido no art. 6º, II – Alínea g, realizados em 2013, 2014 e 2015.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderéi anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente Pirassununga ____/____/20____

Assinatura do Professor

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Defeito em ____/____/20____

Secretária Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NESTA UNIDADE ESCOLAR	CONFERENTE: 00,00
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS = TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:



ANEXO II C

Requerimento de inscrição para Remoção de classes/aulas para 2016 - PARCERIA ESTADO MUNICÍPIO
ESPECÍFICO AOS PROFESSORES DO CONVÊNIO PARCERIA ESTADO- MUNICÍPIO
OPCIONAL

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU NOME:		
CARGO:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Solito, nos termos da Resolução No 1 de 2015, inscrição no processo de remoção de classes vagas de professores do convênio estado-município.

Pirassununga ____/____/20__

Assinatura do Professor Municipalizado

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Defendido em ____/____/20__

Secretaria Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
		CONFERENTE:
		TOTAL:



ANEXO II D

Requerimento de inscrição para Atribuição de classes/aulas para 2016

**ESPECÍFICO A PROFESSORES DO CONVÊNIO PARCERIA ESTADO- MUNICÍPIO
 OBRIGATÓRIO**

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E.:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Apresento documento comprobatório referente à minha pontuação e assim solicito inscrição para participar do processo municipal de atribuição de classes para o ano letivo de 2016.

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderá anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, ____/____/20__

Assinatura do Professor Municipalizado

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/20__

Secretária Municipal de Educação

TICAR	Protocolo Nº (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
		CONFERENTE:
		TOTAL:



ANEXO III A
Relação de Título, diplomas, Certificados (específico para professores municipais)

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS. (Específico a professores municipais: REB I, PEB II, Ed. Física, Educação Especial e Professor Substituto).

Referentes ao período previsto na Resolução. 01/2015:

DEZ/2014 A 15 NOV/2015 - PARA PROFESSORES JÁ PARTICIPANTES DOS ÚLTIMOS 5 OU 3 ANOS PARA DOCENTES QUE PARTICIPAM PELA 1ª VEZ DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO.

TICAR	ART. 6º, INC. III	QUANTIDADE DE PONTOS	
	DOCTORADO EM		
	MESTRADO EM		
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EM		
	OUTRA LICENCIATURA EM		
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA		
	BACHARELADO EM ÁREA DISTINTA (QUAL?)		
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - PGLS - MÍNIMO DE 360h:	SUBTOTAL (1):	
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS, de dez de 2014 a 15 de novembro de 2015 aos docentes que já participaram e dos últimos 5 anos para os docentes que participam pela primeira vez do processo de atribuição.	SUBTOTAL (2):	
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS, de dez de 2014 a 15 de novembro de 2015 aos docentes que já participaram e dos últimos 3 anos para os docentes que participam pela primeira vez do processo de	SUBTOTAL (3):	
XXXXX	XX	CARGA HORÁRIA	PONTOS

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, ___ de _____ de 20__ Ass. professor: _____

Visto do responsável pela inscrição: _____



ANEXO III B

RELAÇÃO DE TÍTULO, DIPLOMAS, CERTIFICADOS

(específico para professores municipais de diplomas e certificados apresentados em anos anteriores)

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CUJA APRESENTAÇÃO DEVE ESTAR LIMITADA EM QUANTIDADE ESPECÍFICA JÁ APRESENTADOS = APENAS PARA PROFESSORES QUE JÁ TENHAM PARTICIPADO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

RELAÇÃO PERMANENTE = ANEXAR CÓPIA DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS CONTEMPLADO NESSE DOCUMENTO

Nome:		Contrato:
TICAR	ART. 6º, INC. III	ANO DE APRESENTAÇÃO
	DOUTORADO EM	
	MESTRADO EM	
	LICENCIATURA PLENA EM	
	OUTRA LICENCIATURA EM	
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA	
Para certificados e diplomas já apresentados em anos anteriores apenas inserir o ano que o mesmo foi apresentado, sem conferir pontuação. Para os expedidos em		
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - RGLS - MÍNIMO DE 360h:	ANO DE APRESENTAÇÃO
	CURSO DE:	
	CURSO DE:	
	CURSO DE:	
	CURSO DE:	

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados em anos anteriores, e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data, tampouco gozar de pontuação de bônus duplicada.

Pirassununga, ___ de _____ de 20__

Ass. professor: _____

Metodo responsável pela inscrição: _____



ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO E RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao processo de Atribuição de Cadeiras/Aulas para 2015.

(Preenchimento pelo Setor de Educação entregue ao professor/inscrito)

Nome do professor inscrito	
Unidade Sede	

PROTOCOLO NÚMERO _____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, ____ de _____ de _____

Responsável pela inscrição

PONTUAÇÃO	
Acumulado	
Total 2015	
TOTAL	



ANEXO V

DIRETRIZES PARA ESCOLHA DE CLASSE POR AFINIDADE PROFISSIONAL

Tem esta a finalidade de auxiliar gestores e professores da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga no processo de Attribuição de Classes e Remoção para o ano letivo de 2016.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

"A Educação da criança deve oferecer a oportunidade de conhecer a realidade, de acordo com o momento das fantasias que ela projeta no brincar e no jogar, estabelecendo ebs entre o plano ideológico e o mundo concreto de suas ações. Educar a criança segundo uma dimensão autônoma é possibilitar seu plano de desenvolvimento."

Freinet

PERFIL DO PROFESSOR DE CRECHE

- Dominar o instrumental necessário para o desempenho de suas funções de educar e cuidar das crianças;
- Compreender a instituição de educação infantil (creche) como espaço coletivo de educar e cuidar das crianças de zero a quatro anos, em parceria com a família e a comunidade;
- Desenvolver metodologias e estratégias de intervenção pedagógica adequada às crianças, na perspectiva da indissociabilidade entre educar e cuidar;
- Estar atento com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária, zelando pela integridade, desenvolvimento físico, bem-estar e desenvolvimento integral das crianças;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente aos que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social da educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Desenvolver, planejar e avaliar atividades de estimulação para crianças de 0 a 4 anos;
- Trabalhar numa proposta ética, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Refletir sobre sua própria prática de modo a buscar a coerência entre o fazer pedagógico e as concepções teóricas;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.



PERFIL DO PROFESSOR DE BERÇÁRIO

- + Conhecer os documentos normativos da SME;
- + Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
- + Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;
- + Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- + Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e acolhimento na instituição;
- + Receber diariamente na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- + Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas;
- + Ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- + Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- + Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientação da instituição;
- + Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
- + Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- + Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- + Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- + Manter rigorosamente a higiene pessoal;
- + Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- + Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- + Garantir o banho de sol diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- + Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- + Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- + Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene;
- + Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- + Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- + Desenvolver atividades que promovam a aquisição de linguagem oral;



PERFIL DO PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA

O professor de pré-escola deve ter um perfil próprio, composto por amplo conhecimento cultural e uma prática reflexiva.

Necessita ter uma postura ética, polivalente e comprometida, ou seja, saber utilizar os conhecimentos socialmente produzidos para estabelecer transposições didáticas adequadas e de qualidade para o cuidado e educação das crianças.

- São pertinentes à prática pedagógica da Pré-escola:
- Promover situações de brincadeiras, jogos e aprendizagens orientadas de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros (atitude de cooperação, liderança, convivência em grupo, competir - saber ganhar / perder...), em um atitude de respeito e confiança, enquanto tem acesso aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural;
- Considerar os valores e princípios presentes na concepção de criança, sociedade, conhecimento, educação e cultura;
- Investir em fazeres e saberes pedagogicamente comprometidos com uma educação humanizadora;
- Oferecer à criança formação de hábitos de higiene e conduta corporal que preservem sua saúde;
- Possibilitar aos alunos situações de práticas de leituras de variados tipos de textos, conforme orientações da Formação Continuada oferecida - *Letra & Vida* - promovendo situações de letramento;
- Ser modelo de referência para os alunos: como leitor, como usuário da escrita e como parceiro durante as atividades;
- Oferecer um clima de integração e cooperação na turma, garantindo êxito durante as atividades propostas;
- Possibilitar a formulação de perguntas, com participação ativa ao apresentar problemas e solicitar solução, permitindo que as crianças confrontem suas idéias com as de outros;
- Possibilitar à criança a manipulação de objetos e instrumentos para buscar informações permitindo à mesma ampliar conhecimento de acontecimentos, fatos sociais e fenômenos naturais;
- Proporcionar concomitante situações de educação e cuidado, brincadeiras e aprendizagens orientadas, possibilitando o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com o outro em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso a uma gama de conhecimentos da realidade social e cultural, pois a ação de educar e cuidar, refere-se em ajudar o outro a se desenvolver como ser humano, portanto significa "valorizar e ajudar a desenvolver capacidades".
- Desenvolver valores, atitudes e o sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
- Desenvolver um trabalho pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender, e assim como, garantir que nesta etapa de ensino, os alunos possam realmente ser respeitados e tratados como crianças;
- Demonstrar domínio de conhecimentos de sua área de atuação que garanta aos alunos o desenvolvimento das competências e habilidades cognitivas, sociais e afetivas;
- Elaborar e desenvolver o plano de ensino a partir dos indicadores de desempenho escolar e das diretrizes definidas pelo MEC no RCNEI, assim como, pelo Referencial Curricular para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga;
- Ranejar situações de aprendizagens desafiadoras, considerando o nível de conhecimento real dos alunos;
- Organizar e utilizar adequadamente os ambientes de aprendizagens, os equipamentos e materiais pedagógicos e os recursos tecnológicos disponíveis na escola;



- Implementar o processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos que assegure o acompanhamento contínuo e individual da aprendizagem;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha.

• **PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

- Considerando os Princípios do Programa Letra e Vida, assim como os documentos que norteiam os componentes curriculares para o Ensino Fundamental, é imprescindível que o professor desta etapa, assim como os demais, prezepela postura ética em consonância à diversidade cultural e social.

o **PERFIL DO PROFESSOR PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO**

o **DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS**

o **(12,39 anos)**

- Estar sintonizado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional, social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas, de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social da educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Estar ciente de que a Proposta da SME está em conformidade com os moldes de formação do Programa Letra e Vida, ou seja, proporcionar ao aluno atividades de análise e reflexão sobre a língua e investir no letramento, conservando a função social da leitura e da escrita;
- Trabalhar numa proposta ética, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos de planejamento e de ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

o **PERFIL DO PROFESSOR DE 4.º e 5.º anos**

o **Espera-se que o professor:**

- Encare os alunos como pessoas que precisam ter sucesso em suas aprendizagens para se desenvolverem pessoalmente e para terem uma imagem positiva de si mesmos, orientando-se por esse pressuposto;
- Desenvolva um trabalho adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender;
- Reconheça-se como modelo de referência para os alunos, como leitor, como usuário da escrita e



- Implementar o processo de avaliação do desempenho escolar dos alunos que assegure o acompanhamento contínuo e individual da aprendizagem;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha.

• **PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

- Considerando os Princípios do Programa Letra e Vida, assim como os documentos que norteiam os componentes curriculares para o Ensino Fundamental, é imprescindível que o professor desta etapa, assim como os demais, prezepela postura ética em consonância à diversidade de cultural e social.

- **PERFIL DO PROFESSOR PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO**
- **DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS**
- **(11,12 e 13 anos)**

- Estar sintomado com os aspectos relativos aos cuidados e à educação das crianças dessa faixa etária;
- Ser portador ou estar receptivo ao conhecimento das diversas dimensões que as constituem no seu aspecto físico, cognitivo-lingüístico, emocional social e afetivo;
- Participar de cursos e programas de formação continuada, especialmente os que privilegiam a especificidade do exercício docente em turmas que atendem as crianças da faixa etária em que trabalha;
- Desenvolver atitudes investigativas, de alternativas pedagógicas e metodológicas na busca de uma qualidade social da educação;
- Ter uma formação sensível aos aspectos da vida diária do profissional, especialmente no tocante às capacidades, atitudes, valores, princípios e concepções que norteiam a prática pedagógica;
- Estar ciente de que a Proposta da SME está em conformidade com os moldes de formação do Programa Letra e Vida, ou seja, proporcionar ao aluno atividades de análise e reflexão sobre a língua investidas no letramento, conservando a função social da leitura e da escrita;
- Trabalhar numa proposta ética, utilizando de atividades concretas e significativas, priorizando o trabalho em agrupamentos produtivos;
- Ter um saber-fazer pedagógico pautado numa perspectiva de reflexão, de estudos, de planejamento e ações coletivas para uma articulação entre teoria e prática;
- Estar preparado para enfrentar e vencer os desafios educacionais, ajustar as atividades aos diferentes níveis de aprendizagem, levando em conta a diversidade e complexidade encontrada no ambiente escolar, oferecendo desafios para que todos os alunos interajam, sem discriminação ou divisão em grupos por desempenho.

- **PERFIL DO PROFESSOR DE 4.º e 5.º ANOS**
- **Espera-se que o professor:**

- Encare os alunos como pessoas que precisam ter sucesso em suas aprendizagens para se desenvolverem pessoalmente e para terem uma imagem positiva de si mesmos, orientando-se por esse pressuposto;
- Desenvolva um trabalho adequado às necessidades de aprendizagem dos alunos, acreditando que todos são capazes de aprender;
- Reconheça-se como modelo de referência para os alunos, como leitor, como usuário da escrita e



- como parcelas durante as atividades propostas;
- Utilize o conhecimento disponível sobre os processos de aprendizagem para planejar suas atividades;
 - Observe o desempenho dos alunos durante as atividades, bem como as suas interações de parceria visando intervenções pedagógicas adequadas;
 - Utilize instrumentos funcionais de registro e desempenho de evolução dos alunos para planejamento pedagógico;
 - Responsabilize-se pelos resultados obtidos em relação às aprendizagens dos alunos;
 - Selecione diferentes tipos de textos apropriados para o trabalho com as diferentes etapas sugeridas em cada ano;
 - Propicie ao aluno a oportunidade de refletir sobre o assunto estudado;
 - Proponha questões e novas interpretações e avalie criticamente o que está sendo apresentado;
 - Ofereça tempo suficiente à reflexão do aluno, a fim de que ele possa desenvolver suas idéias de maneira criativa;
 - Proporcione aos alunos oportunidades múltiplas de exercitar o seu pensamento crítico e valorize as produções criativas dos alunos;
 - Instrumentalize o aluno quanto ao uso de estratégias de produção de idéias e de resolução criativa de problemas;
 - Incentive e oriente os alunos a buscar informações adicionais sobre assuntos de seu interesse;
 - Relacione o conhecimento adquirido ao cotidiano dos alunos;
 - Aborde assuntos que sejam conectados entre si e despertem interesse dos alunos;
 - Dê ao aluno oportunidade de escolha, levando em consideração seus interesses e habilidades;
 - Ajude o aluno a lidar com o erro, pois assim ele terá mais disposição para testar idéias novas e diferentes;
 - Ofereça oportunidades para que o aluno trabalhe com uma diversidade de materiais;
 - Incentive o pensamento flexível dos alunos;
 - Incentive a autonomia do aluno no processo de aprendizagem;
 - Crie uma atmosfera em sala de aula livre de ansiedade e depressão de tempo, sem deixar de cultivar o senso de responsabilidade do aluno;
 - Oportunize atividades coletivas, individuais, passando pelas duplas/grupos, acreditando que a aprendizagem acontece na interação não apenas do sujeito com o objeto de conhecimento, mas entre parceiros que colaboram por possuírem informações diferentes sobre o objeto de estudo.

ANEXO VI - A
ATA DE ATRIBUIÇÃO PARA 2016

(RESOLUÇÃO 001/2015 PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES - PEB 1 e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais)

UNIDADE:

GESTORA:

DATA:

NÍVEL	PERÍODO DA MANHÃ	NÍVEL	PERÍODO DA TARDE

(Obs.: Favor fazer o preenchimento em letra legível e NOME DO PROFESSOR por extenso, SEM ASSINATURA.)

CLASS.	NOME DO PROFESSOR	TEMPO SERVIÇO	TEMPO UNIDADE	TÍTULOS/ CURSOS	TOTAL GERAL
1ª					
2ª					

De acordo:

1. _____
2. _____

(Obs.: Favor ASSINAR de acordo com a CLASSIFICAÇÃO constante do quadro acima.)

OBS: _____

RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E TURNO:

Este Documento NÃO pode conter sua(s) _____



ANEXO VI - B
ATA DE ATRIBUIÇÃO PARA 2015

UNIDADE:
 GESTORA:
 DATA:

ÁREA	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE (Regular ou O(f)ina)	TOTAL	Índice de atribuição - MANHÃ	Índice de atribuição - TARDE	Índice de atribuição - TOTAL
ARTE						
ED FÍSICA						
INGLÊS						
ESPAANHOL						

CLASSE	NOME DO PROFESSOR	JORNADA DO PROFESSOR	JORNADA COM EDUCANDO	AULAS ATRIBUÍDAS MANHÃ	AULAS ATRIBUÍDAS TARDE	TOTAL DE AULAS DO PROFESSOR

CLASSE	NOME DO PROFESSOR	JORNADA DO PROFESSOR	JORNADA COM EDUCANDO	Aulas atribuídas manhã	Aulas atribuídas tarde	Total de aulas do professor

CLASSE	NOME DO PROFESSOR	JORNADA DO PROFESSOR	JORNADA COM EDUCANDO	Aulas atribuídas manhã	Aulas atribuídas tarde	Total de aulas do professor

CLASSE	NOME DO PROFESSOR	JORNADA DO PROFESSOR	JORNADA COM EDUCANDO	Aulas atribuídas manhã	Aulas atribuídas tarde	Total de aulas do professor

De acordo:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

(Obs.: Favor ASSINAR de acordo com a CLASSIFICAÇÃO constante do quadro acima.)

OBS: _____

 RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E TURNO(S)

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTRASERVIDA.



ANEXO VII
TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES 2015 / TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Prof.^a _____ em decorrência da atribuição de classes, escolho:

Classe _____ Período: _____

Unidade Escolar: _____

Para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Fomentar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo o ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe Técnica da DACA. E submetê-lo à apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, de forma responsável, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários à gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;
- (14º) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (15º) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (16º) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;
- (17º) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (18º) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (19º) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (20º) Acolher, de forma gentil ao início do ano letivo, as matriculas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo - solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (21º) Apresentar documento de admissão de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (22º) **NÃO** negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Obs: Estou ciente de que não serei titular da classe a mim atribuída, devendo permanecer na mesma até o final do ano letivo.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO PARA CLASSES EM SUBSTITUIÇÃO

Eu, Prof^a _____, em decorrência da atribuição de
classes em substituição, escolho:

Classe _____ Período: _____

Unidade Escolar: _____

Estou ciente de que deverei:

- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
- (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
- (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
- (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, tendo por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
- (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
- (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe Técnica da DACÁ. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACÁ;
- (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo próprio) de acordo com o atendimento específico da Unidade assumida;
- (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
- (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
- (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
- (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
- (13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;



(148) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;

(150) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;

(160) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - adotados pela unidade ou propostos pela rede;

(170) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho que não atingiram suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;

(180) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na adequação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e avisando, sempre que possível, as faltas eventuais;

(190) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças em inclusão;

(200) Acolher, de forma amável ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo - solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio e Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;

(210) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;

(220) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educacional.

Estou ciente de que a classe a mim atribuída, em caráter de substituição, tem como titular a prof. (a)

_____ até o retorno ou convocação de professor titular, assumindo todas as responsabilidades docentes no período em que tiver respondendo por si mesma.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



Anexo IX
REQUERIMENTO – REMOÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2016

Especifica professoras que participaram do Processo de Atribuição de classes na Unidade.

ILMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RIS:
DATA NASC:		NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da Resolução 01/2015, solicito minha inscrição para participar do processo de remoção de classes para o ano letivo de 2016.

Declaro estar ciente que serão considerados para efeito de classificação as mesmas pontuações obtidas no Processo de Atribuição de Aulas quanto a : tempo de serviço no magistério público municipal de Pirassununga, em emprego público de docente e quanto a apresentação de títulos, diplomas e certificados

Atenciosamente Pirassununga ____/____/20__ _____
Assinatura do Professor

Anexo X
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA 2016

(preenchimento pelo Gestor da Unidade e entrega ao professor inscrito)

Nome do professor inscrito	Unidade em que trabalha

PROTOCOLO NÚMERO _____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, ____/____/20__

_____ Responsável pela inscrição



Anexo XI
Termo do Processo de Remoção de Classes /Aulas 2016
Gestão Pedagógica: Anexo Res.01/2015

Eu, Prof.ª _____ em
decorrência do Processo de Remoção, desisto de

• Classe _____ Período: _____

• Unidade Escolar: _____

e escolho: Classe _____ Período: _____

• Unidade Escolar: _____

- E para reforço dos meus compromissos pedagógicos, estou ciente de que deverei:
- (1º) Diagnosticar precocemente agravos que possam comprometer o desempenho escolar;
 - (2º) Confeccionar e/ou atualizar o "Portfólio" de cada aluno durante o ano letivo;
 - (3º) Indicar e participar através do "Prontuário Eletrônico" das ações de encaminhamento e/ou avaliação especializada;
 - (4º) Formar vínculos emocionais, acolher e responsabilizar-se durante todo ano letivo pelo ensino-aprendizagem de cada criança de maneira integral, zelando por sua saúde bio-psico-social (incluindo higiene, alimentação, e desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis);
 - (5º) Elaborar no início do ano letivo, meu plano de trabalho anual apoiado nas diretrizes curriculares unificadas da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga proposto para a Série/Ano da classe escolhida e disponibilizá-lo para supervisão pedagógica da Gestora e Professoras Coordenadoras;
 - (6º) Elaborar plano individual de ensino-aprendizagem para cada aluno em inclusão na minha classe. Inclusão: mediante Laudo Técnico da APAE e/ou da Equipe Técnica da DACA. E submetê-lo a apreciação da gestora/ professora coordenadora e da equipe técnica da DACA;
 - (7º) Cumprir o calendário escolar (Ato Administrativo 01/12 -SME) de acordo como atendimento específico da Unidade assumida;
 - (8º) Cumprir as determinações legais nacionais, estaduais, municipais, os atos, resoluções, decretos e portarias da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;
 - (9º) Participar do Programa de Educação Continuada com objetivos de: - ampliar meus conhecimentos; - apropriar-me de novas metodologias de ensino-aprendizagem; - utilizar-me de forma adequada das novas tecnologias de ensino-aprendizagem; - trabalhar em equipe; registrar adequadamente; desenvolver novas competências e habilidades junto aos meus alunos; obrigatoriamente, enquanto responsável por crianças em inclusão;
 - (10º) Zelar e exigir de todos: a adequada utilização dos prédios, equipamentos, veículos, materiais didáticos e escolares como propriedades públicas de uso comum. As chaves, inclusive dos meus armários deve ser compartilhada com a Gestora da unidade;
 - (11º) Participar, corresponsavelmente, dos encontros com a família de cada criança, seja por convocação própria ou da equipe escolar;
 - (12º) Trabalhar em sinergia com a equipe escolar sob a autoridade das Gestoras e Professoras Coordenadoras, mantendo-as constantemente informadas das ocorrências na classe e na escola, participando dos HTPCs de minha unidade e da rede municipal de ensino;
 - (13º) Manter em dia todos os registros necessários a gestão educacional da classe, da escola e da rede municipal de ensino, respeitando os prazos estabelecidos para sua execução e entrega;



- (148) Durante a minha jornada de trabalho acompanhar e zelar pelos meus alunos sempre, é minha responsabilidade, mesmo que outro profissional esteja trabalhando com eles;
- (158) Zelar pelo conteúdo programático promovendo a participação de todos os alunos nas atividades propostas, inserindo as crianças nos projetos e eventos transversais da escola e da rede;
- (168) Promover avaliações permanentes de empenho e desempenho dos alunos, mantendo registro individual atualizado - Portfólio, Prontuário, fichas, cadernos de registros, etc. - zitados pela unidade ou propostos pela rede;
- (178) Prover meios para reforço e/ou recuperação dos alunos com empenho e desempenho aquém das suas expectativas, individualizado em sala de aula e/ou participando como agente e/ou corresponsavelmente junto a MEB do Programa de Reforço e Recuperação do Ensino-aprendizagem;
- (188) Promover a ética e a cidadania nas participações cívicas, na harmonia do ambiente de trabalho, na zelação dos eventos e projetos da rede junto aos meus alunos, na pontualidade e visando, sempre que possível, as faltas eventuais;
- (198) Ampliar meus conhecimentos assumindo o caráter de professora estimuladora dos diversos conteúdos sociais, principalmente enquanto responsável por crianças e em inclusão;
- (208) Acolher, de forma simular ao início do ano letivo, as matrículas e transferências de alunos efetuadas durante o ano letivo - solicitando as informações necessárias para compor o Portfólio Prontuário Eletrônico da criança quando for o caso;
- (218) Apresentar documento de acúmulo de cargo/emprego público na ocorrência do mesmo;
- (228) Não negligenciar minha responsabilidade com meus alunos, fazendo uso de aparelho de telefonia celular no meu horário de trabalho ou dedicando minha atenção a afazeres impertinentes ao processo de educação.

Data: ___/___/2015 Assinatura: _____



Secretaria Municipal de Cultura & Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2015 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC

"APOIO A PROJETOS DE CULTURA TRADICIONAL - ESCOLAS DE SAMBA"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com fundamento na Lei nº 4.522, de 4 de dezembro de 2013 e no Decreto Municipal nº 5.860, de 16 de janeiro de 2015, torna público que estará aberto, no período de 04 novembro a 18 de dezembro de 2015, as inscrições de projetos de Cultura Tradicional - Escolas de Samba, a serem beneficiados pelo PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I. DO OBJETO

1. Seleção de até 2 (DOIS) projetos que contemplem a Cultura Tradicional - Escolas de Samba, com apoio de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada, a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura. Os projetos deverão contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

- a) Apresentação pública;
- b) Realização de atividades de transmissão do saber;
- c) Manutenção da infra-estrutura do grupo.

II. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Cultura Tradicional - Escolas de Samba: são as manifestações culturais populares que têm como base o conjunto de pessoas que desfilam no Carnaval, organizada em alas;
- b) Apresentação pública: corresponde à exibição pública de desfile de Escola de Samba;
- c) Atividades de transmissão do saber: são cursos, oficinas ou palestras cujo(s) tema(s) estejam relacionados ao universo de uma Cultura Tradicional - Blocos Carnavalescos;



- d) Manutenção de infra-estrutura da escola: corresponde à melhoria e/ou à aquisição de adereços, materiais de consumo, etc., pertinentes à execução das atividades de uma Escola de Samba;
- e) Proponente é a pessoa jurídica (Escola de Samba) que venha a inscrever projeto(s) neste Edital, conforme as condições descritas no item IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

III. DA CONTRAPARTIDA

1. A contrapartida poderá ser realizada em qualquer tempo, após a aprovação do projeto, desde que dentro do exercício de 2016.

2. No momento da inscrição, os projetos inscritos neste Edital deverão apresentar proposta de contrapartida, que poderá contemplar, entre outros:

- a) prever a realização de atividades derivadas do objeto deste edital que contribuam para o aperfeiçoamento cultural, tais como: palestras, vivências, apresentações etc.
- b) medidas que promovam a fruição de resultados obtidos ao final do projeto;
- c) criar meios de comunicação para difusão das ações/atividades do projeto.

3. O proponente poderá oferecer as atividades previstas como contrapartida, subitem '2', para programas/ações/eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga. Caso a Secretaria de Cultura e Turismo inclua as atividades em algum de seus eventos, programas ou ações, todas as despesas (transporte, alimentação, encargos etc) dos integrantes serão custeadas pelo proponente e participantes, não havendo pagamento de cachê artístico.

4. O proponente deverá incluir em todo material de divulgação relativo ao projeto (impresso, virtual, audiovisual), o brasão do Município de Pirassununga e a logomarca do PROMEC, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto apoiado (oralmente); e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver:

**"Projeto realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Pirassununga,
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Programa Municipal de
Estímulo à Cultura - 2015 - É CULTURA".**



IV. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Somente poderão habilitar-se para os fins deste edital proponentes com sede no Município de Pirassununga há, no mínimo, 02 (dois) anos.
2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.
3. É vedada a apresentação de projetos aos membros da Comissão Municipal de Estímulo à Cultura, bem como aos seus cônjuges ou conviventes, e parentes ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; e aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

V. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. O projeto a ser inscrito deve ser entregue e protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada na Rua Galvão Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga, São Paulo.

1.1. As inscrições entregues deverão vir acompanhadas de 02 (duas) cópias da ficha de inscrição (Anexo I). Uma cópia será retida e autuada para encaminhamento à Comissão Municipal de Estímulo à Cultura - CMEC, e a outra será protocolada e devolvida ao proponente.

2. O prazo de inscrição será 04 de novembro a 18 de dezembro de 2015, nos dias úteis, das 8 às 14 horas. Não serão aceitas inscrições enviadas por correio.

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, com atividade específica de Agremiação Carnavalesca - Bateria de Samba:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Declarações devidamente assinadas (conforme Anexo II);
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];



- e) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- f) Cópia do Estatuto da Instituição, para fins de comprovação da atividade específica de agremiação carnavalesca - Escola de Samba;
- g) Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- h) Relatório das atividades culturais da Instituição - com detalhamento dos projetos realizados ou que participa nos últimos dois anos e que comprove capacidade técnica para cumprimento do objeto deste Edital (máximo 02 laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente
- i) Comprovante de CNPJ ativo, comprovando sede no município há no mínimo 2 anos.

3.3. Projeto (Anexo III - itens que não se aplicarem ao projeto, deverão ser desconsiderados, com tal informação):

- a) Apresentação (máximo 20 linhas);
- b) Justificativa (máximo 1 página);
- c) Objetivos (máximo 1 página);
- d) Detalhamento - etapas de trabalho, programação etc (máximo 2 páginas)
- e) Público alvo, Equipe de trabalho, Parcerias, Plano de divulgação, Proposta de contrapartida, Orçamento físico-financeiro, Informações adicionais;
- f) Orçamento Físico-Financeiro (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital, deverá indicar fontes complementares de recursos);
- g) Proposta de contrapartida, conforme Item III.

4. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

VI. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Postadas ou protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no Item V;
- c) Que não atenderem aos termos do Item IV - Das Condições de Habilitação.

2. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.



VII. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA

1. A Comissão Municipal de Estímulo à Cultura - CMEC, terá a atribuição de examinar e decidir sobre os projetos apresentados, nos termos da legislação em vigor, podendo também atribuir cortes de itens no orçamento apresentado, com as devidas justificativas.
2. A CMEC fará a seleção, considerando o disposto no item 1, a legislação em vigor, bem como os seguintes critérios:
 - a) Relevância e pertinência do projeto;
 - b) Capacidade técnica e currículo;
 - c) Interesse público.
3. Serão desclassificados pela CMEC os projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.
4. A CMEC poderá indicar para contratação, além do(s) projeto(s) selecionado(s), um projeto considerado suplente.
5. O projeto considerado suplente poderá ser contratado na hipótese prevista no subitem '3' do item VII ou na hipótese do proponente premiado não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a fazê-lo, ou ainda por atendimento à demanda.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

1. O proponente que tiver seu projeto selecionado e habilitado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação do projeto, devendo apresentar, dentro de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de notificação, os seguintes documentos:
 - a) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos: certidões negativas de débitos junto ao Poder Público, Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;



2ª número de conta corrente movimento em instituição bancária a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Municipal de Cultura, para fins deste Edital.

2. O proponente que não atender ao disposto no subitem anterior ou apresentá-lo com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

3. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de quaisquer registros que impeçam a contratação com o Poder Público Municipal.

4. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto selecionado.

IX. DO PAGAMENTO

1. Os valores do apoio serão depositados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga na "conta-corrente movimento", em instituição bancária conforme subitem '1' do item VIII, nas seguintes condições:

a) 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no montante de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento) após a comprovação da conclusão do objeto deste Edital, no montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2. O recolhimento dos tributos sobre os valores contratados será efetuado pelo proponente.

3. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar a Prestação de Contas do projeto à CMEC que, após conferi-lo, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato. Juntamente à Prestação de Contas do projeto faz-se necessário fornecer:

a) Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, como por exemplo: lista de presença, fotos, vídeos, relatos dos participantes etc;



- c) Relatório contendo descrição das receitas e despesas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) Extrato bancário.

X. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O projeto selecionado deverá ser executado durante os festejos carnavalescos, nos dias 07 e 09 de fevereiro de 2016, exceto por motivo de força maior a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e avaliados pela Comissão Municipal de Estímulo à Cultura, tais como tempestades, calamidades etc.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância às normas deste Edital.
2. Os projetos que não forem selecionados serão arquivados, podendo ser eliminados após 1 ano.
3. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.
4. Não serão aceitos protocolos de documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
5. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição; quaisquer alterações deverão ser submetidas à CMEC, com antecedência mínima de 15 dias. Alterações realizadas sem autorização deverão ser justificadas na prestação de contas, sujeitando-se a diligências e/ou reprovação das contas.
6. O proponente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução do projeto, apresentar a prestação de contas.



7. O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no item anterior ficará inabilitado de apresentar projetos pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes do projeto beneficiado pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura, ficará sujeito à devolução do valor do repasse, com as devidas correções e demais cobranças cabíveis, ficando ainda inabilitado para participação no PROMEC pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

9. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

10. O credenciamento e a prestação de serviços contratados não implicam qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e O CONTRATADO.

11. A Prefeitura Municipal de Pirassununga não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo contratado.

12. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Pirassununga poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13. O contratado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver executando os serviços contratados.

14. A qualquer tempo serão anulados os credenciamentos de contratado que cometer qualquer ato comprovado de desrespeito, discriminação ou preconceito, com aplicação das sanções cabíveis, incluindo a devolução dos valores recebidos.



15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Municipal de Estímulo à Cultura se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

16. Despesas com transportes, alimentação, materiais, equipamentos e serviços para realização do projeto são responsabilidades do contratado, devendo prevê-las no projeto. Caso haja necessidade de algum material, equipamento ou serviço de apoio (cedido, emprestado, permutado etc) para a execução do projeto, o proponente deverá descrevê-lo no formulário, juntando a anuência da entidade parceira, para estudo de viabilidade pela Comissão Municipal de Estímulo à Cultura.

17. A aquisição de bens permanentes só poderá ser autorizada pela CMEC quando o beneficiário for uma pessoa jurídica sem fins lucrativos e de natureza cultural, devendo se tratar de material imprescindível para a realização do projeto, e quando a locação não se constituir a melhor solução (ou quando a aquisição for o próprio objeto do edital), devendo tal material permanente ser incorporado ao acervo patrimonial da instituição, com apresentação de Termo de Doação pelo proponente.

18. Os locais para execução do projeto e contrapartidas deverão apresentar anuência, devendo o PROPONENTE atender às respectivas normas de uso.

19. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Av. Patinguás, 2014, Jardim do Lago, Pirassununga, SP, em dias úteis, telefone: 19-3562-1207, das 9h às 11h e das 14h às 17h, e-mail: cultura@pirassununga.sp.gov.br

20. Integram o presente Edital:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Declarações;

Anexo III - Projeto.

21. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Estímulo à Cultura - CMEC.

Pirassununga, 04 de novembro de 2015.

WEVERTON DE OLIVEIRA DIAS

Resp. p/ Secretário Municipal de Cultura e Turismo



(ANEXO I)
 FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2015 DO PROGRAMA
 MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC

"APOIO A PROJETOS DE CULTURA TRADICIONAL - ESCOLAS DE SAMBA"

Eu,..... , RG nº, CPF/CNPJ nº....., dirijo-me à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para requerer inscrição do projeto abaixo descrito, no Edital nº 019/2015 do Programa Municipal de Estímulo à Cultura - PROMEC, de acordo com as normas previstas em seu Edital. PROPONENTE:..... NOME DO PROJETO:.....			
DADOS DO PROPONENTE			
NOME:			
ENDEREÇO:	NUMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	MUNICIPIO:	UF:
DDD TELEFONE:		FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:			

Pirassununga, de de 2015.

Assinatura:.....



(ANEXO II)
 DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 019/2015 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
 ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC

"APOIO A PROJETOS DE CULTURA TRADICIONAL – ESCOLAS DE SAMBA"

Eu,,
 RG nº, CPF/CNPJ nº.....,
 residente na Rua,
 bairro....., CEP....., neste município,
 proponente do projeto denominado.....
 venho declarar que:

1. Não tenho impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
2. Sou residente no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital nº 019/2015 do PROMEC.

Pirassununga, de de 2015

Nome do Proponente: _____

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO III

PROJETO

EDITAL Nº 019/2015 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE
 ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC

"APOIO A PROJETOS DE CULTURA TRADICIONAL – ESCOLAS DE SAMBA"

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

*Em resumo, o que será realizado no projeto? O que é o projeto? Descreva todas as ações que serão desenvolvidas.
 Materiais adicionais, como fotos, CDs, DVDs e outros poderão ser acrescentados, se houver.*

1.1 Em qual(is) espaço(s) físico(s) será realizado o projeto?

2. JUSTIFICATIVA

Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?



3. PÚBLICO ALVO

Qual o público participará das atividades do seu projeto?

(Preencha com número por ordem de importância, a partir de 01, nos casos em que se aplicam. O número 01 é o mais prioritário, 02 menor prioritário que o número 01, e assim sucessivamente. Marcar somente os campos que estiverem relacionados ao projeto.)

- Estudantes da rede pública de ensino
- Adolescentes e jovens
- Crianças
- Idosos
- Populações de baixa renda
- Habitantes de comunidades rurais
- Sindicatos de trabalhadores
- Portadores de deficiência
- Outros. Especifique: _____

4. OBJETIVOS

Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? O que se quer atingir com o projeto?

5. DETALHAMENTO

Especifique as etapas de trabalho, programação etc

6. EQUIPE DE TRABALHO

Que equipe de trabalho será necessária? (Marque quantas opções se aplicarem)

- Mestres de tradicional () Professores/Oficiais () Arte-educador
- Jovens aprendizes/monitores () Técnicos () Artistas
- Outros: _____

7. PARCERIAS

Para desenvolver o projeto o proponente contará com a participação de outras entidades ou indivíduos?

- sim () não

Caso afirmativo, informe quais, **JUNTANDO CARTA DE ANUÊNCIA:**

- Órgãos públicos (Município/Estado/União): _____
- Organizações não governamentais: _____
- Instituições culturais/Coletivos: _____
- Empresas privadas: _____
- Universidades: _____
- Escolas: _____
- Lideranças da comunidade: _____
- Artistas, artesãos, talentos locais: _____
- Outros: _____



8. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Material de Divulgação (Indique a peça: cartaz, folder, banner, convite, panfleto, rdô, TV, carro de som etc)	Local de Divulgação (Prefeitura, escolas, associações, espaços culturais, restaurantes, bancas de revista, igrejas, ruas, praças etc)

9. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

10. ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição	Quant	Un	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Que outras informações ou características do projeto você gostaria de destacar ou considere importantes para participar no Edital?

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto cultural e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2015.

Nome do Proponente: _____

Assinatura do Proponente: _____